



MUNICÍPIO DE SARZEDO  
CNPJ 01.612.509/0001-58  
PROCURADORIA GERAL



**PARECER JURÍDICO: Nº 1779/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E  
UTILITÁRIOS COM MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA E  
GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTO À  
DEMANDA OPERACIONAL DA  
ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DAS  
SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE  
E EDUCAÇÃO.**

## **I. RELATÓRIO**

A presente manifestação jurídica tem por escopo assistir à Administração no exercício do controle interno da legalidade dos atos praticados no âmbito do processo em epígrafe.

Ressalta-se que a análise aqui empreendida se limita aos aspectos jurídicos, não abrangendo questões de natureza técnica. Quanto a estas, parte-se da premissa de que a autoridade competente dispôs dos conhecimentos específicos necessários à adequada definição das necessidades da Administração, em conformidade com os requisitos legalmente estabelecidos.

O objetivo da presente manifestação consiste em verificar o atendimento aos pressupostos processuais previstos na legislação aplicável, notadamente quanto à observância dos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42.

O objeto do Processo Licitatório nº 157/2025, Pregão Eletrônico nº 49/2025 é a formação de registro de preços para eventual locação de veículos leves e utilitários com





**MUNICÍPIO DE SARZEDO**  
**CNPJ 01.612.509/0001-58**  
**PROCURADORIA GERAL**

manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento em atendimento à demanda das secretarias de administração, saúde e educação do município de Sarzedo/MG.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Termo de Abertura do Processo; Solicitações de nº 476/2025, 483/2025, 482/2025; Indicação de dotação orçamentária para suportar as despesas; Autorização da Autoridade Superior para instauração do processo; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Intenção de registro de preços publicada no Diário Oficial do Município em 25 de julho de 2025, edição 1900; Pesquisa de Preços; Mapa de Apuração; Edital licitatório e anexos; Portaria nº 678/2022 - Nomeação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio do município de Sarzedo/MG.

Salienta-se que os documentos referentes ao estudo técnico preliminar, termo de referência e edital convocatório foram substituídos em observância ao parecer jurídico de nº 1307/2025 exarado pela Procuradoria Municipal.

Registre-se que o instrumento convocatório e seus anexos foram analisados, com ressalvas pela Procuradoria Municipal, conforme Parecer Jurídico nº 1307/2025.

Constam nos autos comprovantes da publicação do edital no Diário Oficial de Sarzedo em 20 de agosto de 2025, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 20 de agosto de 2025 e em jornal de grande circulação em 21 de agosto de 2025.

Verifica-se a presença de impugnações apresentadas pelas empresas LMS LOCAÇÕES LTDA, LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, A&G SERVIÇOS MÉDICOS que ensejaram a publicação de aviso de suspensão SINE DIE para análise das razões apresentadas.

Consta dos autos parecer jurídico de nº 1486/2025 referente às impugnações interpostas pelas empresas A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA.

A decisão das impugnações apresentadas foi publicada no Diário do Município de Sarzedo em 10 de setembro de 2025 e nos demais meios de publicação exigidos por lei.

Apresentado pedidos de esclarecimentos pela empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente respondidos pelo coordenador geral de transporte.





**MUNICÍPIO DE SARZEDO**  
**CNPJ 01.612.509/0001-58**  
**PROCURADORIA GERAL**

Decorrido o prazo de ancoragem, após análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, em 20 de setembro de 2025, deu-se a abertura da sessão do pregão eletrônico nº 49/2025 na plataforma Licitanet.

A TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA foi declarada provisoriamente vencedora no valor de R\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais), após verificação da documentação exigida em edital.

Aberto o prazo para apresentação de recursos a licitante BMF TURISMO LTDA. apresentou suas razões recursais e a licitante provisoriamente vencedora TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA as contrarrazões.

A decisão do recurso e das contrarrazões foi emitida em 15 de outubro pelo Pregoeiro Breno Gomes da Silva e ratificada pela Prefeita Rita de Cássia das Graças Santos em Despacho Hierárquico, sendo mantida a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA.

É o relatório, no necessário.

## II. MÉRITO

O controle prévio da legalidade do procedimento licitatório encontra-se assegurado nos ditames do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

*III - (VETADO).*

*§ 2º (VETADO).*

*§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios,*





MUNICÍPIO DE SARZEDO  
CNPJ 01.612.509/0001-58  
PROCURADORIA GERAL



*ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Embora a obrigatoriedade da análise jurídica esteja diretamente vinculada à fase preparatória, o § 4º do art. 53 amplia a atuação do órgão de assessoramento jurídico, autorizando a emissão de manifestações sempre que houver evento juridicamente relevante na licitação, no julgamento, na contratação, na execução ou extinção contratual.

Esse caráter fiscalizador é reforçado pelo art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021, que qualifica a atuação das unidades de assessoramento jurídico como integrantes da segunda linha de defesa da regularidade da atuação administrativa.

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;*

*II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

*III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.*

Na lição de Marçal Justen Filho, a homologação envolve duas ordens de considerações: uma de legalidade e outra de conveniência. No plano da legalidade, cabe verificar a conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, sendo obrigatória a anulação em caso de nulidade. Já no plano da conveniência, a autoridade superior exerce juízo discricionário, podendo homologar o certame quando atendidos os interesses da Administração.

Portanto, a homologação configura manifestação de concordância da autoridade superior quanto:

1. à legalidade dos atos praticados; e
2. à conveniência de prosseguir com a licitação.





**MUNICÍPIO DE SARZEDO**  
**CNPJ 01.612.509/0001-58**  
**PROCURADORIA GERAL**



Diante disso, esta manifestação restringe-se ao exame jurídico dos atos processuais. Eventuais irregularidades devem ser apreciadas à luz da natureza e da extensão do vício, podendo implicar saneamento ou, em casos graves, a anulação parcial ou total do certame.

### III. CONCLUSÃO

Após o exame da documentação constante dos autos do Processo Licitatório nº 157/2025, não se verificam irregularidades capazes de macular a legalidade do procedimento. Dessa forma, os autos podem, a critério da Autoridade superior, ser objeto de adjudicação e homologação.

Por fim, conforme Instrução Normativa 01/2025, a qual dispõe sobre a regulamentação da elaboração de pareceres em processos de contratação no âmbito municipal, dispensada análise da Controladoria Geral do Município em decorrência do valor da contratação ser inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 24 de outubro de 2025.

  
**Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro**  
**Procuradora Geral do Município**  
**OAB/MG 154.826**

*hã de rãcc.  
24/10/25  
Dome*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais  
Controladoria

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 067/2025



PRC	Nº 156/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO	Nº 157/2025
MODALIDADE ADOTADA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
REQUISITANTE	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE
EMPRESA VENCEDORA	TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA
FISCAL	Luiz David Siuves Nascimento
OBJETO: Contratação sob forma de registro de preços para eventual locação de veículos leves e utilitários com manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento em atendimento a demanda operacional da Administração Municipal de natureza comum.	

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 49/2025, cujo objeto é a Contratação sob forma de registro de preços para eventual locação de veículos leves e utilitários com manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento em atendimento a demanda operacional da Administração Municipal de natureza comum.

O valor global estimado foi de R\$ 2.815.350,00 (Dois milhões oitocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais), vide fls. 333 dos autos – Vencendo a empresa Transportadora Abreu & Souza Ltda, com o valor de R\$2.690.000,00 (Dois milhões seiscentos e noventa mil reais).

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

As licitações e contratações públicas são amparadas pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e a transparência nas contratações públicas a fim de propiciar o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações, estando presentes no caso em análise:

- Adequação da modalidade de licitação (Pregão Eletrônico) para aquisição de bens comuns;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais  
Controladoria



- Observância aos princípios da isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021;
- Adoção do critério de menor preço, promovendo vantajosidade para a Administração Pública.

### III – ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O processo foi instruído com documentos indispensáveis, tais como:

- Termo de abertura de volume, devidamente assinado;
- Solicitação das Secretarias municipais de Administração, Educação e Saúde devidamente autorizadas para processamento para a fase interna pela Prefeita Sra. Rita de Cássia das Graças Santos;
- Informação da disponibilidade de recursos devidamente preenchida e assinada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Despacho da Prefeita, (fls. 07, 16 e 27 dos autos);
- Estudo técnico preliminar de fls.36/45
- Termo de referência (fls. 46/68) emitido pelo Coordenador do Setor do Transporte;
- Pesquisa de preços e mapa de apuração;
- Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2025 e anexos - fls. 236/337;
- Parecer jurídico nº 1307/2025 da Procuradoria Geral do Município, ressaltando a necessidade de adequação do estudo técnico preliminar, termo de referencia, minuta do edital e minuta da ata de registro de preços com data de 15/08/2025;
- Novo estudo técnico de referência fls. 214/235 emitido pelo Coordenador do Setor do Transporte;
- Publicação do certame no Diário Oficial do Município, em 20/08/2025. Site da Prefeitura de Sarzedo/MG fls.338/339;
- Impugnação do Edital pela empresa LMS LOCAÇÕES LTDA de fls. 348/352;
- Parecer jurídico nº 1436/2025, de fls. 353/361, opinando pela improcedência da impugnação, datado em 03/09/2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais  
Controladoria



- Impugnação do Edital pela empresa LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE fls. 363/382 e pela empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA fls. 383/415

- Parecer Jurídico nº 1486/2025, de fls. 416/423, opinando pela procedência parcial da impugnação, datado em 08/09/2025.

- Apresentação de documentos para habilitação das empresas vencedoras;

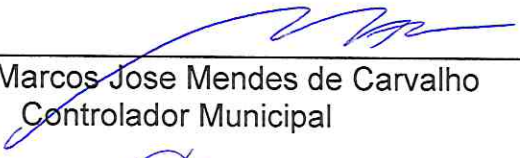
- O procedimento licitatório atendeu aos princípios da publicidade e transparência, garantindo a ampla divulgação dos atos e decisões.


- Parecer jurídico final nº 1779/2025, opinando pela homologação do certame, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado em 24/10/2025 fls. 595/599.

## IV – CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 49/2025 foi conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, não sendo identificadas irregularidades que comprometam a legalidade do certame, manifestando-se por fim pela homologação e adjudicação.

Sarzedo, 24 de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Jose Mendes de Carvalho  
Controlador Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Wildinej Carlos Moreira  
Equipe de apoio





## MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 157/2025

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025 referente à Contratação sob a forma registro de preços para eventual locação de veículos leves e utilitários com manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento em atendimento à demanda operacional da Administração respectivas secretarias Municipais, sendo elas Secretaria de Administração, Saúde e Educação de natureza comum, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA - 03.037.450/0001-47

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	300,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.930,00	R\$ 879.000,0000	R\$ 3.237,50	R\$ 971.250,00	R\$ 92.250,00
Descrição: - Veiculo Tipo HATCH p/ 5 passageiros										
1	2	48,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 6.187,50	R\$ 297.000,0000	R\$ 6.237,50	R\$ 299.400,00	R\$ 2.400,00
Descrição: - Caminhonete Cabine Dupla										
1	3	252,00	SERVICOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.675,00	R\$ 926.100,0000	R\$ 3.725,00	R\$ 938.700,00	R\$ 12.600,00
Descrição: - - Locacao de veiculo pick-up basico cabine simples,										
1	4	12,00	SERVICOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.287,50	R\$ 51.450,0000	R\$ 4.337,50	R\$ 52.050,00	R\$ 600,00
Descrição: - Veiculo de 7 lugares;										
1	5	12,00	SERVICOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,0000	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	R\$ 600,00
Descrição: Locacao de veiculo sedan 04 portas,										
1	6	12,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 23.404,16	R\$ 280.849,9200	R\$ 24.712,50	R\$ 296.550,00	R\$ 15.700,08
Descrição: - Veiculo 44 lugares										
1	7	24,00	SERVICOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 8.525,00	R\$ 204.600,0000	R\$ 8.575,00	R\$ 205.800,00	R\$ 1.200,00
Descrição: Van furgao ano de fabricacao 2024, modelo 2024, capacidade para 3 ocupantes, minimo de 130cv, 2,278 CILINDRADAS, 2 eixos, cambio de marchas manual sendo no minimo de 6 marchas a frente e 1 a re, tanque de combustivel com capacidade minima 90 litros.										

Subtotal Adjudicado:	R\$	2.689.999,92	Subtotal Orçado: R\$	2.815.350,00	4,4523 %	R\$ 125.350,08
----------------------	-----	--------------	----------------------	--------------	----------	----------------

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.689.999,92	R\$ 2.815.350,00	4,4523 %	125.350,08

Sarzedo - Minas Gerais, 28 de Outubro de 2025



  
RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 157/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação sob a forma registro de preços para eventual locação de veículos leves e utilitários com manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento em atendimento à demanda operacional da Administração respectivas secretarias Municipais, sendo elas Secretaria de Administração, Saúde e Educação de natureza comum, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.*

Fornecedor : TRANSPORTADORA ABREU &amp; SOUZA LTDA - 03.037.450/0001-47

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.930,00	R\$ 879.000,00	R\$ 3.237,50	R\$ 971.250,00	-	R\$ 307,50
<b>Descrição:</b> - Veiculo Tipo HATCH p/ 5 passageiros										
1	48,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 6.187,50	R\$ 297.000,00	R\$ 6.237,50	R\$ 299.400,00	-	R\$ 50,00
<b>Descrição:</b> - Caminhonete Cabine Dupla										
1	252,00	SERVICOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.675,00	R\$ 926.100,00	R\$ 3.725,00	R\$ 938.700,00	-	R\$ 50,00
<b>Descrição:</b> - - Locacao de veiculo pick-up basico cabine simples,										
1	12,00	SERVICOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.287,50	R\$ 51.450,00	R\$ 4.337,50	R\$ 52.050,00	-	R\$ 50,00
<b>Descrição:</b> - Veiculo de 7 lugares;										
1	12,00	SERVICOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	-	R\$ 50,00
<b>Descrição:</b> Locacao de veiculo sedan 04 portas,										
1	12,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 23.404,16	R\$ 280.849,92	R\$ 24.712,50	R\$ 296.550,00	-	R\$ 1.308,34
<b>Descrição:</b> - Veiculo 44 lugares										
1	24,00	SERVICOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 8.525,00	R\$ 204.600,00	R\$ 8.575,00	R\$ 205.800,00	-	R\$ 50,00
<b>Descrição:</b> Van furgao ano de fabricacao 2024, modelo 2024, capacidade para 3 ocupantes, minimo de 130cv, 2.278 CILINDRADAS, 2 eixos, cambio de marchas manual sendo no minimo de 6 marchas a frente e 1 a re, tanque de combustivel com capacidade minima 90 litros.										
Subtotal Lote R\$ 2.689.999,92										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.689.999,92						Subtotal Orçado: R\$ 2.815.350,00		4,4523 %		R\$ 125.350,08

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.689.999,92	R\$ 2.815.350,00	4,4523 %	125.350,08

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo-MG , 28 de Outubro de 2025



  
RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL